

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de XXXX, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9q qHrKyihNvJEBe85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa de gênero alimentício para fornecimento de refeições diárias para os alunos guardas durante do curso de formação da Escola de Guarda Civil Municipal. Conforme termo de referência anexo I

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa de gênero alimentício para fornecimento de refeições diárias para os alunos guardas durante o curso de formação da Escola de Guarda Civil Municipal. Conforme termo de referência anexo I

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **De 12 de Agosto de 2024 às 08:00 horas até 14 de Agosto de 2024 às 17:00 horas.**

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente após ser enviado relatório contendo nome dos alunos com assinaturas diárias dos mesmos que estarão consumindo as refeições da empresa contratada e nota fiscal. Contando a partir do início do serviço prestado pela empresa contratada e da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro até 10 dias após entrega do relatório junto com nota fiscal sendo conferido e enviado para pagamento.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 09 de Agosto de 2024.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa de gênero alimentício para fornecimento de refeições diárias para os alunos guardas durante do curso de formação da Escola de Guarda Civil Municipal.

PRODUTO	QUANTIDADE DIÁRIA	DIAS
ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO	20	55

REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2 L	03	55
--------------------------------	----	----

QUANTIDADE TOTAL ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO
1.100

QUANTIDADE TOTAL DE REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L
165

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contratar uma empresa de gênero alimentício para fornecer refeições diárias aos alunos que irão cursar a Escola de Formação de Guarda Civil Municipais no período de 55 dias. Conforme disposto na Lei Municipal nº 0107/2023, os guardas municipais devem passar por um curso de formação que contemple disciplinas como direitos humanos, legislação pertinente, uso progressivo da força, entre outros aspectos fundamentais para o exercício da função. Além disso, a carga horária mínima e demais requisitos estão previstos na lei federal 13.022/2014, portaria 09 cgcsp/direx/pf/df de 14 de abril de 2022 e nas demais normas vigentes.

3- JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Necessidade se faz devido à questão de suprir a alimentação dos alunos durante o período do curso de formação da Guarda Civil Municipal que será realizada em um stand localizado no endereço Rua Antônio de Medeiros, nº 268, Guarapiranga, Iperó - SP durante 55 dias de Segunda-feira a Sexta-feira das 07h00 às 19h00. Conforme Decreto Municipal Nº 3.525/2023 de 24 de maio de 2023, disposto no ART. 2 no Parágrafo § 2º - Além da remuneração definida, o Aluno Guarda fará jus a uma alimentação “almoço”, durante todo período do curso de formação, com exceção de sábados, domingos, feriados e dias da semana que por qualquer motivo deixar de ser ministrado o referido curso de formação.

4- DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO DE MERCADO

A vantajosidade pode ser comprovada pela questão que o stand local que será realizado as aulas são em uma área afastada dada esse fato não é possível à produção dos alimentos diários sendo necessária a contratação de uma empresa para suprir esse serviço, sendo assim através da realização de pesquisas de mercado, com outros fornecedores do ramo, preços praticados por outros órgãos / entidades e realizando contato com empresas de gêneros alimentícios que fornecem refeições. Sempre buscando atender ao princípio na economicidade e preservando a legislação fiscal orçamentaria da administração pública segue em anexo 03 (três) orçamentos para apreciação.

5- A DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa do FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);

Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);

Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;

Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento

Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;

Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF

Cópia da folha de pagamento dos empregados

Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)

Declaração de optante pelo Simples (se optante);

Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

6- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Da Contratada:

a) Proceder à entrega do material e realizar os serviços conforme as disposições deste termo de referência.

b) Se responsabilizar por qualquer dano causado por seus funcionários ao material a ser entregue, bem como pelos danos causados no local da entrega ou realização dos serviços.

c) Comunicar, por escrito, qualquer eventualidade que possa prostrar a entrega do material; ou realização dos serviços até 03 dias antes do acordado.

d) Se responsabilizar pelos seus funcionários e veículos por qualquer eventualidade que venha ocorrer durante essas prestações de serviços, tendo apenas o apoio e fiscalização pela prefeitura municipal não sendo de responsabilidade da mesma por eventos que possam ocorrer.

6.2 Da Contratante:

a) Colocar à disposição da Fornecedora os elementos e informações necessárias para realização da compra e realização das prestações de serviços ou do objeto;

b) Supervisionar a execução da entrega dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; da realização de todo o serviços.

c) Atestar todas as notas fiscais após a entrega dos materiais;

d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o material objeto deste Termo de Referência, no qual será designado o Sr. Carlos Oliveira Junior e o Diretor do Departamento de Segurança Pública Nivaldo Daguano para realizar a fiscalização.

6.3 Da Aquisição E Entrega:

A aquisição deverá garantir a qualidade dos produtos (objetos) conservados conforme normas estabelecidas na vigência do produto no transporte, seguir regras e normas conforme os requisitos de tal produto (objeto) seguindo a proteção e segurança no trajeto, devendo ser entregues de Segunda-feira a Sexta-feira no endereço Rua Antônio de Medeiros, nº 268, Guarapiranga, Iperó - SP conforme horário Almoço 12h00m.

6.4 Das Relações Definidas:

A futura aquisição deverá atender todas as especificações técnicas pertinentes, garantindo segurança, qualidade, e conformidade com as normas regulamentadas vigentes para o armazenamento e transportes dos produtos de consumo. Prazo de entrega: será diário conforme horário: **Almoço** às 12 horas contendo salada, arroz, feijão, 01 mistura e 03 refrigerantes de 2L; durante os 55 dias conforme o cardápio diário disponibilizado pela empresa.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente após ser enviado relatório contendo nome dos alunos com assinaturas diárias dos mesmos que estarão consumindo as refeições da empresa contratada e nota fiscal. Contando a partir do início do serviço prestado pela empresa contratada e da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro até 10 dias após entrega do relatório junto com nota fiscal sendo conferido e enviado para pagamento.

(A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como: Data de emissão; Dados do órgão contratante e contratado; Valor a pagar; Destaque do valor de retenções tributaria cabíveis Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente serão acompanhados da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria na conta indica pelo fornecedor O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições,

no entanto devera ser apresentada a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário dias depois de expedido o empenho.

8- DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art.1º do Decreto nº 10.922, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41(cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

9- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Segurança Publica o Diretor de Departamento conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, funcional programática 06 182 0018 2016 0000, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2287/2023 relativa ao exercício financeiro vigente.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

São resultados pretendidos com a aquisição:

Eficácia: Atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte a atividade finalística do órgão.

Eficiência: Assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em uso contínuo, nesse departamento, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

Buscam-se também, atender ao princípio da **economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na aquisição do objeto em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, economia sustentável (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

Considerando a urgente necessidade da aquisição contratação de empresa de gênero alimentício para fornecimento de refeições diárias para os alunos guardas durante curso da Escola de Formação de Guarda Civil Municipais. De acordo com as análises do

presente Termo de Referência declaramos a viabilidade da aquisição, uma vez para a aquisição perante consoante dispõe o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Capela do Alto, 07 de Agosto de 2024.

NIVALDO DAGUANO

Diretor de Segurança Pública Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 157/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa de gênero alimentício para fornecimento de refeições diárias para os alunos guardas durante do curso de formação da Escola de Guarda Civil Municipal. Conforme termo de referência anexo I. Alimentação do tipo almoço e refrigerante de 2 litros		
1	1100	UNID	Refeição tipo almoço		

2	165	LTS	Refrigerante 2 litros		
---	-----	-----	-----------------------	--	--

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 204.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável